



RESOLUÇÃO 002/2025

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A
CONCESSÃO DE AUXÍLIOS EVENTUAIS E
BENEFÍCIOS SOCIAIS, CONFORME
PREVISTO NA IN SBE Nº 001/2020 E NO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4279/2020.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a concessão de auxílios e benefícios eventuais, conforme previsto na IN SBE nº 001/2020 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 4279/2020, e ainda com base nas deliberações realizadas na reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que os auxílios eventuais concedidos no município de Vargem Alta são os seguintes:

I – Auxílio Natalidade: Destinado à pessoa em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de apoiar as despesas com o nascimento de filhos.

II – Auxílio Funeral: Destinado a garantir apoio financeiro à família ou responsável pelo falecimento de pessoa em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de custear as despesas com funeral.

III – Auxílio Transporte: Concedido para facilitar o deslocamento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de transporte para acesso aos serviços da rede de proteção social.

IV – Auxílio Alimentação: Destinado a apoiar a alimentação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, mediante comprovação de necessidade.

V – Auxílio Documento: Concedido para auxiliar na obtenção de documentos essenciais para o exercício da cidadania, como carteira de identidade, CPF e outros documentos oficiais.

Art. 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais, de acordo com as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para:

I – Crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

II – Idosos;

III – Pessoas com deficiência;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA



IV – Gestantes e nutrizes;

V – Casos de calamidade pública.

Art. 3º A oferta de benefícios eventuais poderá ocorrer mediante a apresentação de demandas por parte de indivíduos ou familiares em situação de vulnerabilidade social ou, ainda, por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e no acompanhamento sociofamiliar, no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE).

Art. 4º Os auxílios e benefícios eventuais têm como objetivo potencializar a proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias, buscando promover a autonomia e o bem-estar.

Art. 5º Fica a equipe técnica da Assistência Social responsável para orientar a concessão dos auxílios, bem como para realizar a análise das situações de vulnerabilidade social, conforme a necessidade e critérios estabelecidos.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 27 de fevereiro de 2025.

Julimar Paiva Ferraz Neves
Presidente do COMADES